

regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10.** O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 11°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, em 11 de setembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**E76EBFFB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 19.09.001/2023

PORTARIA Nº 19.09.001/2023

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Averbar o tempo de contribuição em atividade do (a) servidor(a) **MARIA CRISTINA ARAUJO BEZERRA**, sob matrícula nº **00915333**, referente ao período de 10/03/2003 a 31/12/2008 na empresa MUNICIPIO DE ITATIRA, referente ao período de 01/02/2010 a 30/07/2010 na empresa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, referente ao período de 01/01/2011 a 07/01/2019 na empresa MUNICIPIO DE ITATIRA, perfazendo 14(quatorze) anos, 03(três) meses e 28 (vinte e oito) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 19 de Setembro de 2023.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**134C69A2

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Resultado de Propostas de Preços – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público o resultado da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preço nº 07.001/2023-TP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas

e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do município de Quixadá, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce. Propostas classificadas: 1º lugar: HLA Serviços e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.691.493/0001-54, com valor global de R\$ 900.635,74. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07h30min às 11h30min e no site:www.tce.ce.gov.br.

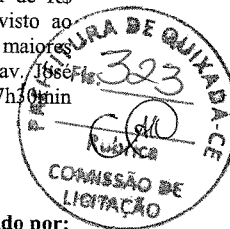
**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz

**Código Identificador:**15C02659



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, CNPJ 06.742.480/000142, torna público que requereu da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a Licença Simplificada por Autodeclaração para a Pavimentação em áreas urbanas do Município de Quixelô, Estado do Ceará.

A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô/CE, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

**Publicado por:**

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**D10A2CB2

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1443/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a área desapropriada da estação de tratamento da lagoa do pontal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de área para **Construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Lagoa do Pontal**;

#### **DECRETA**

**Art. 1°** - Fica alterada a seguinte área, parte de um imóvel (terreno urbano), situado à Rua Padre Joaquim de Menezes, s/n, Pontal, Quixeré-CE, com uma área total necessária de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sr.: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, sendo de interesse para o Município desapropriar com a seguinte descrição: Inciando no vértice A, situado nos limites da Rua Pe. Joaquim de Menezes e do Sr. Francisco José de Oliveira, segue confrontando com o Sr. Francisco José de Oliveira, com ângulo interno e distância 90°00'00" e 50m até o vértice B, situado nos limites do Sr. Francisco José de Oliveira, segue confrontando com o Sr. Francisco José de Oliveira, com ângulo interno e distância 90°00'00" e 30,00m até o vértice C, situado nos limites do Sr. Francisco José de Oliveira e da Rua Noé Viana, segue confrontando com a Rua Noé Viana, com ângulo interno e distância 90°00'00" e 50,00m até o vértice D, situado nos limites da Rua Noé Viana e Rua Pe. Joaquim de Menezes, segue confrontando com a Rua Pe. Joaquim de Menezes, com ângulo interno e distância 90°00'00" e 30,00m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro, por parte de um imóvel, terreno urbano, situado ao lado par da Rua